



PORTARIA Nº 633, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a publicação do Resultado Final da Fase de Habilitação do Edital 02/2026 – chamada de Suplentes – (Programa Nacional Aldir Blanc – PNAB) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o item 9 do Edital 02/2026, seus anexos e erratas,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o Resultado Final da Fase de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei Nº 14.399/2022) – chamada dos suplentes –, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua elaboração, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, EM 27 DE AGOSTO DE 2026.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales



ANEXO 01 – RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO

EDITAL 02/2026 – PNAB

Categoria: PROJETOS CULTURAIS DA SEDE

Ampla Concorrência: 4 VAGAS (SUPLENTEs)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CÂNDIDO SALES	ACORDES DO FUTURO	HABILITADO
VICTOR MOREIRA SANTOS	DJ VITINHO NO BEAT: O FORRÓ QUE TEMPEREI!	HABILITADO
LIVIA VARGES FRANÇA	CORPOS REAIS IMPORTAM	HABILITADO
IAGO CARDOSO PINTO	CARDOSO - MINHAS ORIGENS	HABILITADO

Categoria: PROJETOS CULTURAIS DA ZONA RURAL

Ampla Concorrência: 1 VAGA (SUPLENTE)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
JUNIOR FERRAZ DO PRADO	CAMINHOS DA ZONA RURAL	HABILITADO



PORTARIA Nº 634, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre o a Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural referente a seleção do Edital 02/2026 – suplentes – e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o item 10 do Edital 02/2026, seus anexos e erratas,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os habilitados no resultado final de Habilitação do Edital 02/2026 – suplentes – para coleta de documentos para a fase de Habilitação, conforme ANEXO 01.

Art. 2º. Os Termos de Execução Cultural deverão ser entregues assinados por e-mail, no endereço secultcs2021@gmail.com, no prazo de 5 dias úteis a partir da publicação desta portaria, conforme cronograma do Edital 02/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua elaboração, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, EM 27 DE AGOSTO DE 2026.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales



PORTARIA Nº 632, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a designação e ações do AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e em conformidade o que dispõe o art. 99, incisos V, da Lei Orgânica Municipal e legislação correlata e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas posteriores alterações, em especial, no seu Art. 85-A,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **JAIVAN ROCHA VIANA**, como Agente Municipal de Desenvolvimento de Cândido Sales.

§ 1º – A função como Agente de Desenvolvimento, não será remunerada, mas o seu exercício é considerado de relevância pública municipal.

Art. 2º–O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação da LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA. Será um importante auxiliar nas articulações dos setores envolvidos, e na implementação da referida lei. O esforço pelo sucesso do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, também assim denominado, é parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º – Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:



- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município, que deverá ser publicado no Diário Oficial do município;
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III. Participar do Comitê da Micro e Pequena Empresa – COMUMPE, como um dos representantes do executivo municipal;
- IV. Manter diálogo constante com o COMUMPE, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- V. Auxiliar na formação da Sala do Empreendedor, e participar de suas atividades, quando necessário;
- VI. Participar de eventos para aquisição de conhecimento e troca de experiências organizados por entidades parceiras tais como Sebrae, CNM etc. e
- VII. Manter registro organizado de todas as suas atividades.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua elaboração, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales